

LSO ADVOCACIA

Trabalhista, Cível e previdenciário

R: da Prata nº101 B. Miranda

Tel. 3513-2992

**M.M. JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARAGUARI, ESTADO DE MINAS GERAIS**

Autos sob n.º 5000351-76.2019.8.13.0035

FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A, já devidamente qualificada, nos autos de seu pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, em trâmite perante essa E. Vara e respectivo cartório, por seus advogados subscritos, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa ., requerer a tempestiva juntada aos autos do **PLANO DE RECUPERAÇÃO ECONÔMICA** anexo, demonstrando sua plena capacidade de recuperação, cumprindo integralmente o artigo 53, caput, da Lei n.º 11. 101/ 2005.

Termos em que pede
deferimento.



Araguari, 22 de abril de
2019.

Dr. Leandro Siqueira de Oliveira

OAB/MG n° 164.124

PREÂMBULO

O presente Plano de Recuperação Econômica é apresentado obedecendo ao quanto estabelecido pelo artigo 53, da Lei n.º 11.101/05, perante o D. Juízo em que se processa a recuperação judicial, pela sociedade empresária denominada:



• **FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A.**,
denominada **FAVA**, pessoa jurídica de
direito privado, sociedade empresária
anônima com sede na cidade de São Paulo,
Estado de São Paulo, na Rua Francisco
Leitão, 469, Conjunto 904, Pinheiros, CEP
05.414-020, inscrita no CNPJ/MF sob o
nº 13.260.924/0001-79, e
com a filial de unidade produtiva e comercial,
na cidade de Araguari, Estado de Minas
Gerais, na Rua Comendador Erick Marcus, nº
1.000, Bosque, CEP 38.446-010, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 13.260.924/0002-50.

O Plano de Recuperação Econômica foi elaborado pelo
escritório da **BR CONSULTING CONSULTORES E**
ASSOCIADOS, em conjunto com a administração da recuperanda.

“A recuperação judicial tem por
objetivo viabilizar a superação da
situação de crise econômico
financeira do devedor, a fim de
permitir a manutenção da fonte
produtora, do emprego dos
trabalhadores e dos interesses dos
credores, promovendo, assim, a
preservação da empresa, sua
função social e o estímulo à
atividade econômica.”

Artigo 47, Lei n.º
11.101/2005

SUMÁRIO



1. DEFINIÇÕES TERMINOLÓGICAS E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO	5
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS	7
2.1. OBJETIVOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO ECONÔMICO	7
2.2. BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA E RAZÕES DA CRISE	9
3. DA VIABILIDADE ECONÔMICA DA EMPRESA.	10
3.1. MEDIDAS E OBJETIVOS BÁSICOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	11
4. DA REESTRUTURAÇÃO DA EMPRESA (Art. 53, I da LRE)	13
4.1. PREMISSAS BÁSICAS E CENÁRIO NACIONAL PROJETADO	13
4.2. PREMISSA ADMINISTRATIVA	17
4.3. PREMISSA COMERCIAL	19
4.4. PREMISSA FINANCEIRA	19
4.5. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS	19
4.6. MEDIDAS COMERCIAIS E OUTRAS SOLUÇÕES	21
4.6.1. DIVERSIFICAÇÃO DE CLIENTES	21
4.6.2. PLANEJAMENTO DE VENDAS E MARKETING - ESTRATÉGIAS COMERCIAIS	21
4.6.3. PARCERIAS ESTRATÉGICAS	22
4.7. MEDIDAS FINANCEIRAS	23
5. SITUAÇÃO PATRIMONIAL E DE LIQUIDEZ	23
6. DO PAGAMENTO AOS CREDITORES	23
6.1. CREDITORES TRABALHISTAS	23



6.2. CREDORES COM GARANTIA REAL, QUIROGRAFÁRIOS E ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).....	25
6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PAGAMENTO DOS CREDORES.....	25
6.4. ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).....	26
6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28
7. CONCLUSÃO.....	30

1. DEFINIÇÕES TERMINOLÓGICAS E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

Os termos utilizados em letras maiúsculas, sempre que descritos neste Plano, terão os significados atribuídos a seguir:

“RECUPERANDA” ou “FRIGORIFICO PROSPERIDAD”:
“FRIGORIFICO PROSPERIDAD.”, denominada FAVA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária sociedade empresária anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Leitão, 469, Conjunto 904, Pinheiros, CEP 05.414-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.260.924/0001-79, e a Filial FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A., denominada FAVA, pessoa jurídica de direito privado,



sociedade empresária anônima com sede na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, na Rua Comendador Erick Marcus, nº 1.000, Bosque, CEP 38.446-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.260.924/0002-50.;

“ADMINISTRADOR JUDICIAL” ou “AJ”: conforme nomeação pelo Juízo da Recuperação Judicial e nos termos do Capítulo II, Seção III, da Lei de Recuperação Judicial e Falência);

“APROVAÇÃO DO PLANO”: aprovação do Plano de Recuperação Econômico na Assembleia de Credores a ser realizada na data a ser devidamente designada;

“ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES” ou “AGC”: Assembleia formada nos termos do Capítulo II, Seção IV, da Lei 11.101/05, composta pelos credores relacionados no artigo 41;

“CRÉDITOS CONCURSAIS”: Créditos detidos pelos Credores sujeitos ao concurso de credores, que serão novados e pagos conforme disposição aplicável deste Plano;

“CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS”: Créditos que se enquadram nas definições dos artigos 67 e 84, da Lei de Recuperação e Falência, os quais não se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial e do Plano de Recuperação ora apresentado;

“CREDITORES”: Termo que abrange todos os credores, independentemente de sua Classe (I, II, III e IV);

“CRÉDITOS SUJEITOS” e “CRÉDITOS NÃO SUJEITOS”: Conforme disposição do artigo 49, da Lei 11.101/05, estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos. Ficam excluídos, portanto, os créditos extraconcursais, fiscais e aqueles descritos no art. 49, §§ 3º e 4º, sendo estes “Créditos Não-sujeitos”;

“CREDITORES DA CLASSE I”: Credores titulares de créditos (definidos no Capítulo II, Seção IV, Art. 41 da LRE) derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho;

“CREDITORES DA CLASSE II”: Credores titulares de créditos (definidos no Capítulo II, Seção IV, Art.41 da LRE) com garantia real;

“CREDITORES DA CLASSE III”: Credores titulares de créditos (definidos no Capítulo II, Seção IV, Art.41 da LRE) quirografários, com privilégio especial, privilégio geral ou subordinados;



“CREDORES DA CLASSE IV”: Credores titulares de créditos (definidos no Capítulo II, Seção IV, Art.41 da LRE, incluído pela Lei Complementar n. 147 de 2014) enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP);

“SAP”: Sigla de origem alemã para definir Systeme, Anwendungen, Produkte in der Datenverarbeitung, que significa, em português, “Sistemas, Aplicações e Programas em processamento de dados”;

“HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO”: decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação, concedida nos termos do art. 58 da Lei 11.101/2005;

“JUÍZO DA RECUPERAÇÃO”: 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais;

“CREDORES”: Relação de credores da FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A.;

“LRE”: sigla utilizada para Lei de Recuperação e Falência (Lei n. 11.101/05);

“PLANO DE RECUPERAÇÃO ECONÔMICO”, “PLANO” ou a sigla “PRJ”: o presente documento, o qual é apresentado nas conformidades do art. 53 da LRE;

“QUADRO GERAL DE CREDORES” ou a sigla “QGC”: relação de credores consolidada e posteriormente homologada pelo Juiz, conforme o artigo 18 da LRE;

“RECUPERAÇÃO JUDICIAL” ou a sigla “RJ”: processo de Recuperação Judicial sob n.º 5000351-76.2019.8.13.0035, em tramitação perante a 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais;

“AI”: Ativo Imobilizado, formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades da empresa, caracterizado por apresentar-se na forma tangível (computadores, mesas, etc.). O imobilizado abrange, também, os custos das benfeitorias realizadas em bens locados ou arrendados.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS



2.1. OBJETIVOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO ECONÔMICO

Em cumprimento ao artigo 53 da Lei 11.101/05, e nos termos da r. decisão proferida pelo juízo recuperacional, o Plano de Recuperação Econômico é apresentado aos CREDORES dentro do prazo legal de 60 (sessenta) dias, contados do deferimento do processamento do pedido da Recuperação, o deferimento do prosseguimento foi concedido em 20 de fevereiro de 2019, sendo o prazo de vencimento dia 22 de abril de 2019.

Este documento tem como objetivos principais:

Preservação da Atividade Econômica e Social - Demonstrar e garantir a sobrevivência da **FAVA**, como fonte geradora de empregos e renda, tributos e riquezas.

Causas da Crise - Explanar e compreender as origens concretas da crise econômica e financeira que atinge a **FAVA** e que a levou a pleitear auxílio por meio da Recuperação Judicial.

Interesse dos Credores - Atender aos interesses dos credores no que tange a liquidação dos créditos sujeitos e não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, conforme os meios de pagamentos estabelecidos neste Plano.

Reversão da Crise Econômica e Financeira - Permitir a suspensão do estado de crise vivenciado pela RECUPERANDA, por meio da reestruturação do fluxo de caixa e do seu resultado econômico, além de viabilizar a empresa e promover a geração de caixa a serviço do pagamento da dívida concursal e extraconcursal.



Reestruturação Operacional - Demonstrar os meios a serem utilizados para reorganização das atividades operacionais com objetivo de maximizar a rentabilidade do negócio, por meio da execução do Plano de Melhorias Operacionais.

Viabilidade da Recuperanda - Apresentar as premissas, meios e formas de viabilização da RECUPERANDA.

Necessidade de Capital de Giro - Apresentar e propor condições para novas captações de recursos como forma de suprir as necessidades de capital de giro.

A Lei n.º 11.101/2005 traz em seu artigo 47 a essência da recuperação judicial de empresas, ou seja, a necessidade de manutenção do negócio e do emprego dos trabalhadores, bem como ao pagamento dos créditos devidos.

Assim, nos termos do art. 53 da referida Lei, o FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A vem, por meio do presente instrumento, apresentar seu Plano de Recuperação Econômico.

Levando em conta que o prazo para a apresentação do plano recuperacional é de 60 (sessenta) dias contados da publicação da decisão que deferiu o processamento do pedido, não fez parte do escopo dos trabalhos a realização de uma due diligence, valendo ressaltar que os advogados e consultores contratados trabalharam com os dados levantados juntamente com a equipe do FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A, que foram devidamente apreciados e analisados.

Frisa-se que o presente Plano de Recuperação Econômico foi elaborado com estrita observância do espírito norteador da Lei de Recuperação de Empresas, visando a buscar direcionamento e ponto comum entre a relevante função social do FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A e os interesses dos seus credores, convergindo desta forma nos principais anseios da Lei.



O presente Plano é apresentado com todas as premissas aplicadas para a sua construção, incluindo a projeção de resultados e fluxo de caixa para os próximos exercícios, o que permite uma visualização clara e objetiva do desempenho econômico- financeiro durante a sua vigência, e conseqüentemente, sua viabilidade e capacidade de pagamento a seus credores.

2.2. BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA E RAZÕES DA CRISE

Em 2010, O Frigorífico Prosperidade adquiriu no leilão judicial as instalações da antiga fábrica Pomar S/A, frigorífico criado há cinco décadas em Araguari, na região do Triângulo Mineiro. O frigorífico Pomar S/A era um dos mais tradicionais frigoríficos especializados em carne de cavalo do Brasil. Visando a exportação da carne para: Bélgica, Holanda, África do Sul e Japão.

Em 2011 A FAVA tem dois concorrentes no país: o Foresta, no Rio Grande do Sul, empresa administrada por um grupo belga; e o Oregon, do Paraná. O Brasil exportou US\$ 6,7 milhões, ou 2,3 mil toneladas de carne de equino. A pequena produção brasileira é praticamente toda exportada.

Em 2012 A FAVA teve de suspender a produção por determinação dos órgãos legais, em razão da zoonose denominada MORMO, o agravante é que os cavalos foram diagnosticados com mormo que não pertenciam à empresa, e que estavam no centro de exposição de Araguari, a mais de 2 quilômetros da planta industrial, levando a empresa a ficar em quarentena para os europeus por um período de 90 dias, e os contêineres (com 24 toneladas de carne de cavalo cada) estavam prontos para sair da fábrica, a empresa teve de incinerar os lotes. Onde os sócios tiveram de durante o período arcar com todas as despesas e custos de manutenção.

Em 2014 A FAVA torna-se a maior empresa de exportação de carne de cavalo do Brasil, sendo a única do estado de Minas Gerais, o que levou a mídia internacional o nome da cidade Araguari, e do estado de Minas Gerais, a mercados como China, Coréia, Vítória e Rússia.



Em 2017 Com o deflagração do problema de controle de sanitário da carne de origem bovina e frango, o que exigiu a visita das autoridades do Mercado Comum Europeu, e que após análise concluiu que o Governo Brasileiro não oferecia garantias para a qualidade do produto exportado para a Europa, fatos estes bastantes divulgados pela imprensa nacional, com inclusive os escândalos de corrupção de fiscais, diante deste fatos as autoridades após visitas em alguns estabelecimentos e analise das condições brasileiras, decidiram suspender o **BRASIL** da lista de países autorizados a exportação para aquele continente, nos segmentos de equídeos, frangos, pescados e bovinos. Observamos que o Brasil foi suspenso e não as instalações da FAVA, pois no relatório da visita as mesmas forma aprovadas com louvor. Diante disto, e representando 90% do faturamento da FAVA o mercado europeu, a mesma teve de demitir 70% dos funcionários. Apesar do grave prejuízo causado pelo descaso das autoridades sanitárias brasileiras, a administração manteve as operações, buscando novos mercados, e conseguiu se colocar no mercado da Asia, e do mercado emergente do PETFOOD, produtos destinados ao consumo de animais domésticos, assim pode honrar com os compromissos amortizando o passivo quirografário e trabalhista, mas ao final de 2018, devido a mudança do governo brasileiro, o mercado internacional suspendeu todas as compras até a posse do novo presidente, pois as noticias na Europa eram conflitantes sobre a nova politica brasileira, e uma vez que a FAVA já estava com capital de giro baixo, e com a pressão da companhia de energia elétrica, a qual não aceitava nenhum parcelamento, bem como com a justiça do trabalho, que não aceitava reparcelar o saldo dos parcelamentos, não teve outra alternativa senão socorrer-se do poder judiciário, a fim de evitar a suspensão definitiva de suas atividades e consequentemente o fim de renda de mais de 1.000 famílias diretas e indiretas.

3. DA VIABILIDADE ECONÔMICA DA RECUPERANDA.

Expostos os motivos da reversível crise econômica do FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A, passa-se a mostrar a sua viabilidade, especialmente do ponto de vista mercadológico, para, ao depois, expor a estratégia de recuperação, que dará continuidade à empresa,



mantendo assim, uma grandeza no que diz respeito a empregos diretos e indiretos, a fonte geradora de tributos, o equilíbrio da economia local, dentre outros aspectos que melhor serão analisados no momento oportuno.

3.1. MEDIDAS E OBJETIVOS BÁSICOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A RECUPERAÇÃO JUDICIAL do FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A terá o objetivo de reestruturar a empresa, com a finalidade de gerar o necessário fluxo de caixa positivo para cumprir o plano de recuperação, por meio das seguintes premissas:

Os interesses das partes envolvidas sejam tratada de forma justa, razoável e equilibrada;

O FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A, com as suas operações, seja viável, permitindo equacionar suas dívidas, atingindo a finalidade precípua da Lei n. 11.101/05;

Os problemas administrativos e comerciais do FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A sejam suplantados, para que a empresa tenha capacidade de absorver a demanda de seus produtos nos próximos anos;

Sejam mantidos e conservados os valores dos ativos, e, especialmente que a marca FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A seja valorizada e reconhecida no mercado, por sua qualidade, compromisso e bom custo benefício.

O FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A se recupere, tornando-se uma empresa rentável, viável, e que cumpra sua função social e econômica.



A relação completa e específica das medidas recomendadas para que se demonstre a viabilidade do presente PLANO DE RECUPERAÇÃO ECONÔMICA está descrita nos itens seguintes deste documento. No entanto, todas as providências para que haja uma bem-sucedida implantação do Plano de Negócios, terão as seguintes premissas:

Gerenciamento das margens operacionais, concentrando seu foco nos melhores conceitos de precificação de produtos e custos operacionais;

Reorganização Administrativa, em especial, com planejamento em recursos humanos;

Profissionalização da empresa, para que seja possível a ampliação de diferentes canais de vendas;

Alterar o perfil da empresa, que antes era de “concentração de mercados de consumo”, correlacionando riscos;

Na medida da progressão do plano e de reconquista da confiança econômica, baratear o custo financeiro da empresa, negociando com instituições financeiras, factoring e fundos de investimentos;

Com a alteração do foco empresarial, melhorar a correlação com os órgãos legais sanitários, um dos principais fatores da derrocada da empresa, haja vista que a crise envolvendo o governo brasileiro se reverteu em gravosa crise para o FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A;

RECONQUISTA DA CONFIANÇA DO MERCADO, vendendo com margens saudáveis e tendo condições de entregar os produtos vendidos no volume e prazo prometidos;

Levar o FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A para o patamar de uma das empresas mais respeitadas do setor no mercado nacional e internacional, sendo o único no estado de Minas Gerais e o maior no Brasil.



As medidas acima, se bem aplicadas e gerenciadas, certamente influenciarão positivamente no giro empresarial do FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A e, com o esforço de seus administradores e de todos os seus acionistas, recuperará a empresa, propiciando a retomada de seu crescimento, o pagamento de seu passivo, e, ainda, a geração de empregos, o recolhimento de tributos, e a movimentação da economia local, enfim, propiciando cumprir, assim, na íntegra, o espírito norteador da Lei n. 11.101/05.

Os consultores internos e externos da empresa cuidaram desde o primeiro momento desta fase, em reiterar políticas e implantar relatórios de acompanhamento que permitirão a constante verificação do andamento das operações para a necessária análise de alternativas e correção de rumos.

Entretanto, a melhor contribuição certamente foi dada na elaboração de um modelo de relatórios que primou pela qualidade da projeção dos resultados a serem alcançados via a implementação deste Plano, feita a partir da captação das medidas de salvamento estudadas pela direção do FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A.

Citado modelo apresenta o resumo mensal dos resultados, que deverá ser sempre confrontado com os dados reais para as devidas avaliações, o que, em última análise, permite a identificação de eventuais desvios e a imediata implementação de ações corretivas, tornando o Plano facilmente acompanhável e muito flexível.

O modelo foi acoplado a um fluxo de caixa que reflete, em bases anuais, o cumprimento dos compromissos assumidos: a liquidação dos créditos de fornecedores. Estes créditos, também refletidos em planilha separada e acoplada ao citado relatório, foram confrontados com os livros contábeis, documentos comerciais e fiscais do FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A, e documentos correlatos, tendo seus saldos atualizados mensalmente.

Nessa quadra, foram as premissas da análise de viabilidade econômica do FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A suas forças competitivas, o diferencial dos produtos por ela desenvolvidos, o reconhecimento do mercado e, especialmente, a análise de concorrentes e novos entrantes.



4. DA REESTRUTURAÇÃO DA EMPRESA (Art. 53, I da LRE)

4.1. PREMISSAS BÁSICAS E CENÁRIO NACIONAL PROJETADO

A recuperação do FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A tem como premissa maior trabalhar e aperfeiçoar a eficácia operacional da empresa, com o fito de pagar seus credores, o que se traduz em prover resultado suficiente, ao longo dos anos, para quitar com a integralidade de suas obrigações.

Passa-se, portanto, a breve explanação sobre o mercado e as razões pelas quais o soerguimento da RECUPERANDA é fato futuro e certo.

Assim, para vencer a crise e a concorrência, a RECUPERANDA pretende adotar políticas de diversificação de produtos e modelos que acompanhem as tendências de mercado, mantendo o diferencial de qualidade, a um baixo custo para o consumidor.

Esses dados macroeconômicos mostram o real potencial de uma empresa de utensílios em alumínio de se recuperar, com o objetivo de além de pagar seus credores, continuar movimentando a economia, gerando empregos e renda para o país.

Ante o cenário exposto supra, o meio de recuperação do FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A será elaborar uma estratégia empresarial que melhore exponencialmente sua eficácia operacional e pratique preços condizentes, objetivando, assim, ser viável e gerar caixa, como premissa básica de valer a pena o esforço de todos, credores, empregados, Poder Judiciário e a sociedade em geral, dentro da RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

A recuperação do FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A tem como princípio trabalhar e aprimorar a eficácia operacional da empresa, para



pagamento dos credores por meio da GERAÇÃO DE CAIXA. O caixa gerado pela empresa será revertido na sua integralidade para pagamento dos credores.

Assim, a REESTRUTURAÇÃO/RECUPERAÇÃO da RECUPERANDA atenderá todos os requisitos legais, e, especialmente, aqueles previstos no artigo 50 da LRE, abaixo transcrito:

Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:

I - concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;

II - cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;

III - alteração do controle societário;

IV - substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;

V - concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;

VI - aumento de capital social;

VII - trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;

VIII - redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;

IX - dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro;



- X - constituição de sociedade de credores; XI - venda parcial dos bens;
- XII - equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;
- XIII - usufruto da empresa;
- XIV - administração compartilhada;
- XV - emissão de valores mobiliários;
- XVI - constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.

De se destacar que o art. 50 da LRE não exaure os meios de RECUPERAÇÃO DA EMPRESA, até porque, por exemplo, não elenca os meios administrativos da recuperação, reestruturação e gestão da empresa, que se mostram de fundamental importância para a RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Destarte, neste plano, serão apresentados os meios de REESTRUTURAÇÃO e RECUPERAÇÃO, em conjunto, cumprindo na íntegra o espírito norteador da Lei n. 11.101/05, equilibrando os interesses dos sócios, dos credores e da sociedade em geral.

Como já dito alhures, a conjunção de quatro fatores principais foi definitiva para a crise da RECUPERANDA, sendo estes fatores: 1) Crise do setor; 2) Concentração de clientes; 3) Má gestão financeira e 4) Crise de grandes clientes.

Infelizmente, a crise do setor e os altos investimentos está fora de alcance do controle da empresa. Assim sendo, visivelmente, o foco se manterá na problemática de CONCENTRAÇÃO DE CLIENTES e PROFISSIONALIZAÇÃO DA GESTÃO.

Para que se resolva a questão básica da CONCENTRAÇÃO DE CLIENTES DO MESMO SETOR ECONÔMICO, será necessário um processo de profissionalização da empresa, preparando-a para ampliar alguns setores de atuação, de modo a dirimir os riscos do seu negócio.



Portanto, dentre as principais estratégias está a diversificação dos clientes, com base na qualidade dos serviços prestados pelo FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A.

O grande diferencial do FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A é sua capacidade de se adequar à demanda e interesses de seus clientes, atendendo a clientes específicos, em curto espaço de tempo e com a qualidade costumeira. É por isto que este plano se torna inteiramente viável para a empresa.

Durante o processo de profissionalização os gestores devem preocupar-se principalmente com as características e resultados de sucesso da empresa. Mudanças são inevitáveis, e por vezes drásticas, mas há de se preocupar em não eliminar as características que permitiram a sobrevivência e o crescimento da empresa.

O processo de ampliação de setores/áreas de atuação será considerado como um dos fatores mais importantes para continuidade e expansão do FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A, a ideia é que com isto a empresa possa mudar sua vocação de estacionária para uma empresa crescente, posto que, com a concentração diferentes clientes, a pretensão de crescer esbarra no constante risco de crise, o que se verifica atualmente.

Tendo em vista que a RECUPERANDA já possui especialização e condições de atendimento aos magazines, será necessário apenas criar estratégias de foco da empresa para estratégias mercadológicas e preços condizentes, uma vez que não seria uma solução viável jogar fora anos de conhecimento e de reconhecida qualidade para atuar em segmentos que não se domina.

É fundamental que exista uma estratégia comercial, de modo que o risco de crise seja cada vez mais reduzido. Com a expansão da área de atuação e a conseguinte busca por novos clientes, o risco estará claramente atenuado de forma que a recuperação da empresa será, por certo, a consequência.

Desse modo, visando a corrigir os fatores acima, aplicar-se-ão as premissas básicas para a REESTRUTURAÇÃO do FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A, que certamente trarão resultados positivos. Quais sejam:



4.2. **PREMISSA ADMINISTRATIVA**

Diversas medidas Administrativas já foram e serão tomadas para a melhora da eficácia do FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A, dentre elas, pode-se especificar as abaixo descritas:

Profissionalização;

Aprimoramento do sistema de gestão, melhorando a qualidade e quantidade de informações, e viabilizando a tomada de decisões acertadas e rápidas;

Reorganização dos recursos humanos da empresa;
Profissionalização do setor contábil;

Adoção de Avaliação de desempenho dos profissionais da empresa na modalidade “feedback 360”.

O FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A expõe que diversas destas medidas já foram adotadas, e que o resultado destas ações, em pouco mais de um mês, já pode ser tido como surpreendentes, pois apesar do pedido de recuperação judicial, cujos efeitos imediatos costumam ser de descrédito, a empresa já iniciou novas parcerias com clientes e tem aumentado gradativamente seu faturamento.

Ao profissionalizar a gestão da empresa tem sido substituída pelo empenho técnico dos profissionais, o que redundou imediatamente em uma melhora na eficácia operacional significativa.

A melhora do sistema de gestão da empresa será fundamental para sua recuperação. É inequívoco, conforme preceitua Campos Filho, que o Sistema de gestão - do ponto de vista do seu gerenciamento - como uma combinação estruturada entre o componente práticas de trabalho (os métodos usados pelos recursos humanos para desempenhar suas atividades) com outros três componentes: informação (o conjunto de dados com forma e conteúdo adequados para um determinado uso); recursos humanos (quem coleta, processa, recupera e utiliza os dados);



e tecnologias de informação (o conjunto de hardware e software que executa as tarefas de processamento das informações dos SI's).

O FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A poderá agir de forma acertada e rápida, ao possuir informação precisa e disponível, bem por isto, ao melhorar seus programas e sistemas de gestão e estratégias, certamente deverá desenvolver mecanismos internos para prover e alimentar os dados necessários, dando assim o respaldo para a tomada de decisões mercadológicas.

Em suma, estas são as medidas administrativas que já se iniciaram, para a RECUPERAÇÃO e VIABILIDADE do FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A.

4.3. PREMISA COMERCIAL

NOVA VISÃO DO DEPARTAMENTO COMERCIAL – o FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A tem como premissa a retomada de contratos de mão-de-obra com grandes empresas particulares, com diversificação de seus produtos para atender às tendências do mercado, mantendo a qualidade a preços baixos, desta vez aplicando-os de forma condizente com a demanda da empresa.

4.4. PREMISA FINANCEIRA



A premissa financeira do FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A é gerir seu caixa de maneira a aperfeiçoar ao máximo os recursos e fazer frente aos compromissos de curto prazo. É inequívoco que em um momento de escassez do crédito, a gestão de caixa torna-se um ponto crítico para as empresas em dificuldades financeiras ou com desempenho deficitário. O FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A usará de forma mais eficiente o capital de giro, para reduzir a dependência de dinheiro externo.

4.5. **MEDIDAS ADMINISTRATIVAS**

Conforme já exposto neste PLANO, a essência da reestruturação do FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A será a tomada de diversas medidas administrativas para a melhora da sua eficácia, dentre elas, podendo-se especificar as abaixo descritas:

- Contratação de profissionais especializados em gestão de empresas em dificuldades financeiras, medida esta que já foi tomada;
- Profissionalização da Diretoria – em implementação;
- Aprimoramento do sistema de gestão, melhorando a qualidade e quantidade de informações, e viabilizando a tomada de decisões acertadas e rápidas – em implementação;
- Reorganização dos recursos humanos da empresa, destacando que esta medida já foi tomada;



- Criação de um Conselho interno consultivo da empresa, medida também já tomada.

Durante toda a sua existência, os sistemas de custeio do FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A se preocuparam somente na elaboração de informações monetárias, não produzindo informações com a visão gerencial ou mercadológica (informações com o objetivo de subsidiar a tomada de decisão e controle das atividades pelos gestores), existindo, assim, uma dissociação entre a gestão de custos e o processo de planejamento e controle da distribuição.

Assim, será necessário implantar um eficiente sistema de administração da distribuição e armazenagem, objetivando a tomada de decisões táticas e operacionais de forma célere, para atendimento dos objetivos estratégicos da empresa. Seu objetivo básico será planejar e controlar todos os níveis do processo, incluindo materiais, equipamentos, pessoas, e fornecedores.

O sistema afetará diretamente os custos, pois definirá a forma pela qual os recursos estruturais (pessoas e equipamentos) são utilizados nas obras, permitindo uma utilização equilibrada dos recursos produtivos ao longo do tempo, oferecendo uma programação otimizada da distribuição bem como coordenação entre o estoque e os itens pedidos pelos clientes; tendo assim influência direta na minimização dos custos de distribuição.

Com o sistema implantado, certamente, o FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A poderá ter um sistema de custeio que permita o acompanhamento dos custos visando a oferecer informações aos tomadores de decisão.

O grande diferencial do FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A é sua capacidade de adequar-se à demanda e interesses de seus clientes.



Em suma, essas são as medidas administrativas que já se iniciaram, para a RECUPERAÇÃO e VIABILIDADE do FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A.

4.6. MEDIDAS COMERCIAIS E OUTRAS SOLUÇÕES

4.6.1. DIVERSIFICAÇÃO DE CLIENTES

Conforme já exaustivamente exposto neste Plano, uma das estratégias comerciais a serem adotadas pelo FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A é a diversificação de seus clientes.

Nesse compasso e aprendendo com os erros passados, o FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A procurará elidir o elo de dependência com poucos clientes, tornando-se assim “independente” na tomada de decisões, disponibilizando produtos que atendam às demandas do mercado atual, com qualidade e a preços acessíveis e condizentes com as necessidades da empresa.

4.6.2. PLANEJAMENTO DE VENDAS E MARKETING - ESTRATÉGIAS COMERCIAIS

Como o foco principal da recuperação da empresa passa pela recuperação das margens de vendas, o esforço na área comercial é altamente importante. Desta maneira, estão sendo feitas avaliações das vendas em todas as regiões onde a empresa atuou nos últimos anos, avaliando a qualidade destas vendas, no que diz respeito à margens e despesas de cada uma delas.



Todos os fatores acima, trabalhados em conjunto, especialmente, as novas estratégias empresariais e financeiras, levarão novamente o FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A a uma posição de destaque, implicando em sua RECUPERAÇÃO, prevalecendo, assim, os princípios da função social da empresa, da manutenção da fonte geradora de empregos e de tributos, dando valia ao espírito norteador da Lei n. 11.101/05.

4.6.3. PARCERIAS ESTRATÉGICAS

A RECUPERANDA continuará na busca de parcerias estratégicas com seus clientes e fornecedores, principalmente aqueles que, em qualquer medida, contribuir para o soergimento de suas atividades neste momento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

4.7. MEDIDAS FINANCEIRAS

Como já foi explicitado, a sócia fundadora e demais gestores do FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A, quando de sua criação, optaram por escolher uma estrutura de capital de alavancagem financeira, até porque a capacidade em gerar lucros, naquele momento estratégico, era superior às taxas emprestadas, ou seja, o “spread” poderia ser considerado como o resultado da alavancagem.

Não foi, naquele momento, um erro estratégico. Os economistas FAMA e MELHER concluíram haver fortes indícios de que o nível de endividamento se constitui num fator que potencializa os resultados das empresas com tendência a gerar lucro, aumentando, conseqüentemente, seu valor, e age negativamente sobre aquelas com tendência a gerar prejuízo. Neste sentido, de se transcrever o seguinte trecho do estudo:



“O capital de terceiros tem diversas vantagens. Primeiro, os juros são dedutíveis para fins de imposto, o que reduz o custo efetivo da dívida. Segundo, como os portadores de títulos de dívidas obtêm um retorno fixo, os acionistas não precisam partilhar seus lucros se os negócios forem extremamente bem-sucedidos. No entanto, o capital de terceiros também tem desvantagens. Primeiro, quanto mais alto for o grau de endividamento, mais alta será a taxa de juros. Segundo, se uma empresa enfrenta tempos difíceis e o lucro operacional não é suficiente para cobrir os pagamentos de juros, os acionistas terão de cobrir a diferença e, se não puderem fazê-lo, a empresa irá à falência. Épocas boas podem estar logo adiante, mas o excesso de dívidas ainda pode impedir a empresa de chegar lá e ainda arruinar os acionistas nesse meio-tempo.”

O custo financeiro extremamente elevado dos aportes fez com que a estratégia de alavancagem financeira tivesse um revés, ou seja, o FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A não conseguiu honrar seus compromissos com as instituições financeiras, bem ainda, teve um prejuízo operacional.

Nesse passo, urge trazer à baila mais um trecho do já citado estudo de FAMA e MELHER sobre alavancagem financeira onde concluem que “os resultados das empresas é de extrema importância, uma vez que apenas as empresas geradoras de lucros operacionais se beneficiariam da alavancagem”, e, conforme visto na prática “a alavanca age como impulsionador para cima ou para baixo”.

Assim, a estratégia financeira deste Plano será a de reverter esta “alavanca”, fazendo com que o FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A utilize parte de sua geração de caixa, para, gradativamente, minorar seu custo financeiro.



5. SITUAÇÃO PATRIMONIAL E DE LIQUIDEZ

O FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A detém patrimônio imaterial e um “goodwill” plenamente autorizativo de sua recuperação judicial.

6. DO PAGAMENTO AOS CREDORES

6.1. CREDORES TRABALHISTAS – CLASSE I

É cediço que o comando legal do artigo 54, da lei 11.101/05, determina que o prazo máximo para quitação das verbas trabalhistas deverá ser de 01 (um) ano.

Há uma omissão legislativa porque aludido dispositivo de Lei não prevê o dies a quo para a contagem do aludido prazo e, enquanto muitos doutrinadores entendem que este se conta da aprovação do Plano pela Assembleia Geral de credores, outros ilustres doutrinadores, acreditam que a contagem do aludido prazo se inicia do protocolo do pedido.

Por este motivo, propõe o FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A o pagamento desta classe em 12 (doze) meses, por meio de parcelas mensais, iguais e sucessivas, nos moldes desta cláusula, a partir da publicação da decisão que homologa o Plano devidamente aprovado em AGC.



Sobre a omissão legislativa acerca do início da contagem dos 12 (doze) meses, veja-se o que determina o artigo 54 da LFRJ:

Art. 54. O plano de recuperação econômica não poderá prever prazo superior a 1 (um) ano para pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho vencidos até a data do pedido de recuperação judicial.

Dessa feita, a proposta de pagamento para a CLASSE I - TRABALHISTA não possuirá carência, somente um deságio proposto de **40%, sobre o valor original da sentença condenatória transitada em julgado**, e incidirá correção monetária de acordo com o índice do Tribunal Superior do Trabalho, sendo que a amortização será em **12 (doze) parcelas mensais**, de forma proporcional, liquidar-se-ão todas as verbas trabalhistas, sendo a **1ª no prazo de 30 dias a partir da publicação da decisão que homologa o presente PLANO RECUPERAÇÃO ECONOMICA**, do montante de **R\$ 644.448,27**, declarado na inicial do pedido de recuperação judicial, foi considerado no fluxo de caixa o valor já deflacionado de **R\$ 386.668,96**.

As medidas de pagamento para os CREDORES TRABALHISTAS acima previstas, não são apenas adequadas à literalidade da Lei, mas, especialmente, aos princípios norteadores da LRE, motivo pelo qual o FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A assume os compromissos acima como sérios e incondicionais, respeitando, assim, a essência da LRE.

Caso algum crédito decorrente da Classe I venha a ser reconhecido no curso da Recuperação Judicial, após a homologação do Plano de Recuperação, o prazo inicial para pagamento dele se dará após o trânsito em julgado da decisão proferida pelo D. Juízo Recuperacional que o reconhecer.

Destarte, fica proposto o pagamento da **Classe I em 12 (doze) parcelas mensais, no valor total de R\$ 386.668,96, sendo assim uma parcela mensal de R\$ 32.222,41, após deságio de 40%, sem**



carência, com a correção pela Tabela do Tribunal Superior do Trabalho, e a primeira parcela 30 dias a partir da homologação do Plano de Recuperação Econômica

6.2. CREDORES COM GARANTIA REAL - CLASSE II

Para a obtenção da forma correta que possibilite o pagamento aos credores das classes II no montante declarado na presente de **R\$ 4.800.000,00**, e considerado com deságio de **40%**, para **R\$ 2.880.000,00**, num prazo de **144 (cento e quarenta e quatro) meses**, com **24 (vinte e quatro) meses de carencia**, e **120 (cento e vinte) meses para amortização do passivo**, prazos a contar a partir da homologação do presente plano de recuperação econômica, e incidirão juros de 0,1682% ao mes e correção monetária pela Taxa Referencial (TR), sendo assim elaborado um detalhado fluxo de caixa, já prevendo os resultados financeiros decorrentes das ações do plano de recuperação econômica, as estimativas de resultados futuros, tudo feito dentro do exíguo prazo de tempo havido até o momento.

6.3. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – CLASSE III

Para a obtenção da forma correta que possibilite o pagamento aos credores das classes III, no montante declarado na presente de **R\$ 2.060.096,70**, e considerado com deságio de **40%**, para **R\$ 1.236.058,02**, num prazo de **144 (cento e quarenta e quatro) meses**, com **24 (vinte e quatro) meses de carencia**, e **120 (cento e vinte) meses para amortização do passivo**, prazos a contar a partir da homologação do presente plano de recuperação econômica, e incidirão juros de 0,1682% ao mes e correção monetária pela Taxa Referencial (TR), sendo assim elaborado um detalhado fluxo de caixa, já prevendo os resultados financeiros decorrentes das ações do plano de



recuperação econômica, as estimativas de resultados futuros, tudo feito dentro do exíguo prazo de tempo havido até o momento.

6.4. ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – CLASSE IV

Para a obtenção da forma correta que possibilite o pagamento aos credores das classes III, no montante declarado na presente de **R\$ 288.909,66**, e considerado com deságio de **40%**, para **R\$ 173.345,80**, num prazo de **144 (cento e quarenta e quatro) meses**, com **24 (vinte e quatro) meses de carência**, e **120 (cento e vinte) meses para amortização do passivo**, prazos a contar a partir da homologação do presente plano de recuperação econômica, e incidirão juros de 0,1682% ao mes e correção monetária pela Taxa Referencial (TR), sendo assim elaborado um detalhado fluxo de caixa, já prevendo os resultados financeiros decorrentes das ações do plano de recuperação econômica, as estimativas de resultados futuros, tudo feito dentro do exíguo prazo de tempo havido até o momento.

A essas projeções foram incluídas todas as economias possíveis decorrentes das ações já tomadas, o aumento do faturamento via criteriosa seleção das operações rentáveis, bem como se considerou um crescimento mínimo, de acordo com a inflação, totalmente possível em face das medidas tomadas, do conhecimento do mercado e das possibilidades da atual estrutura.



Foi, portanto, projetado um fluxo de caixa criterioso, considerando a qualidade das margens, contratações bem negociadas, compatibilizadas com os contratos e pagamentos, todas as oportunidades de redução de custos e eliminação de ativos dispensáveis, tudo objetivando economias pontuais totalmente obteníveis ao longo do tempo.

Assim, com o plano de pagamento apresentado a seguir, o FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A espera levar aos credores, comprovação técnica da viabilidade da empresa, e de sua continuidade, bem ainda, que o pagamento será realizado no menor espaço de tempo possível.

Conforme demonstrado nos Fundamentos do Plano de Recuperação Econômica, o principal segmento no qual a RECUPERANDA atua está voltando a crescer, e o FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A, pelas previsões mais realistas, retomará seu crescimento normal a partir do 1º semestre do ano de 2020, principalmente com o restabelecimento das exportações para Europa com destino ao consumo humano, o que representará até a recuperação do faturamento da FAVA.

Esta é a principal premissa do Plano de Pagamento, de um lado, elaborar uma fórmula que comprove a viabilidade financeira da empresa, e, de outro, pagar seus credores no menor prazo possível, destacando-se que os pagamentos respeitarão o princípio da proporcionalidade, ou seja, cada credor participará do recebimento deste pagamento, na mesma proporção/participação de seu crédito no quadro geral de credores (excluídos aí os credores oriundos da Classe Trabalhista), esclarecendo-se que o início da contabilização do prazo de carência se dará após o trânsito em julgado da decisão que conceder a recuperação judicial e homologar o Plano de Recuperação.

Desta feita, a seguir o fluxo de caixa a ser realizado, segue os preceitos de amortização já expostos, e também a previsão de crescimento anual de 5% a 10% ao ano, índices estes que já representaram na história da RECUPERANDA nos patamares de 20% ao ano.



A amortização do passivo proposta no presente plano de recuperação foi adotada de forma linear e sequencial, uma vez que a participação percentual de cada CREDOR será apresentada por ocasião da assembléia de credores para aprovação deste.

Em resumo, o FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A pretende pagar seus credores acima, sujeitos ao presente procedimento, nos seguintes termos:

- Utilização do caixa mensal no importe de **R\$ 35.745,03**, que será adimplido mensalmente, rateados de forma percentual na igual proporção da participação de CREDOR no pólo passivo ora objeto da Recuperação Judicial;
- Carência de 24 (vinte e quatro) meses, prazos a contar a partir da homologação do presente plano de recuperação econômica;
- Haverá um DESÁGIO para os credores das classes I, II, III e IV no percentual de **40% (quarenta por cento) sobre o valor declarado na relação de credores;**
- Sobre as parcelas incidirão juros de 0,1682% ao mês e correção monetária anual pela “Taxa Referencial” (TR).

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PAGAMENTO DOS CREDORES

Para a elaboração do fluxo de pagamentos previsto neste Plano, inclusive os valores e os prazos, foram levados em consideração (i) os valores dos Créditos constantes da lista de credores apresentada; e (ii) a capacidade de geração de caixa da empresa.

Foi considerado, ainda, que os Credores pertencentes a cada uma das classes terão seus créditos pagos de forma proporcional (por valor de crédito) aos percentuais de participação de cada respectiva Classe.



Portanto, a alteração, inclusão ou reclassificação de Créditos, ou qualquer outra discrepância entre a lista de credores publicada, aquela apresentada pelo Administrador Judicial e o Quadro Geral de Credores – QGC – homologado pelo Juízo da Recuperação, não poderá alterar o fluxo de pagamentos previsto neste Plano e o valor total a ser distribuído entre os Credores.

Na hipótese de serem reconhecidos novos créditos, por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, os novos créditos serão pagos na forma prevista neste Plano, de acordo com a Classe em que forem classificados os referidos novos créditos, alterando-se, somente, o percentual de pagamento dos Credores da mesma Classe para comportar o pagamento do valor do(s) novo(s) crédito(s), ressalvado, no entanto, que o montante total de recursos originalmente destinado ao pagamento da Classe de Credores do(s) novo(s) crédito(s) não será alterado em razão do reconhecimento do(s) novo(s) crédito(s).

Na hipótese de serem recebidos os créditos inadimplentes, a RECUPERANDA propoem a antecipação das amortizações do PASSIVO, bem como os honorários do administrador judicial, na proporção dos recebimentos.

O mesmo mecanismo valerá para créditos já existentes, porém majorados, ou créditos reclassificados. Nessas duas hipóteses, a decisão judicial ou arbitral, em ambos os casos necessariamente transitada em julgado, que reconhecer o crédito majorado ou reclassificado, deverá ser informada nos autos da Recuperação Judicial e o Credor em questão não terá direito a receber o valor das distribuições que tiverem sido eventualmente realizadas em data anterior a tal comunicação.

Os valores devidos nos termos deste Plano serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, mediante documento de ordem de crédito (DOC), transferência eletrônica disponível (TED), ou pagamento direto mediante recibo.

Para tanto, os credores deverão informar seus dados bancários para pagamento de seus créditos com até 30 dias de antecedência da data de vencimento da 1ª (primeira) parcela, mediante envio de carta registrada ao FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A.



O comprovante de depósito do valor creditado a cada Credor, ou o recibo de pagamento, servirá de prova de quitação do crédito devido. O FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A não se responsabiliza pelo não envio de informações ou ainda pelo envio de informações incompletas e/ou erradas que impossibilitem a realização do pagamento por meio bancário seja por DOC ou TED.

Os pagamentos, quando realizados na forma estabelecida neste Plano, acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretroatável, de todas as obrigações com relação aos créditos, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

Com a ocorrência do pagamento, será considerado que os Credores quitaram, liberaram e/ou renunciaram a todos e quaisquer direitos de exigir da empresa a satisfação dos Créditos, e não mais poderão reclamá-los.

A RECUPERANDA no caso dos tributos federais e encargos sociais vencidos vem propor em aguardar a publicação do novo plano de parcelamento de débitos a longo prazo, dentro das normas e regulamentação existentes.

7. CONCLUSÃO

O Plano de Recuperação Econômica como ora proposto atende cabalmente aos princípios da Lei n. 11.101/2005, no sentido da tomada de medidas aptas à recuperação financeira, econômica e comercial do FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A.

O presente cumpre a finalidade da lei de forma detalhada e minuciosa, sendo instruído com planilhas financeiras de fluxo de caixa, de probabilidade de pagamento aos credores, bem ainda, com laudo avaliatório rigorosamente formulado.

Saliente-se ainda que o plano de recuperação ora apresentado demonstra a viabilidade econômica do FRIGORIFICO



PROSPERIDAD S/A por meio de diferentes projeções financeiras, que explicitam a cabal viabilidade financeira e econômica, desde que conferidos novos prazos e condições de pagamentos aos credores.

Dessa forma, considerando que a recuperação financeira das empresas FRIGORIFICO PROSPERIDAD S/A – Matriz e Filial, são medidas que trarão benefícios a sociedade como um todo, colaborando para a geração de empregos e riqueza ao país, somado ao fato de que as medidas financeiras, de marketing e de reestruturação interna, em conjunto com o parcelamento de débitos são condições que possibilitarão a efetiva retomada dos negócios, temos que, ao teor da Lei 11.101/2005 e de seus princípios norteadores, que prevê a possibilidade de concessões judiciais e de credores para a efetiva recuperação judicial de Empresas, temos o quanto exposto no presente plano como a cabal solução para a continuidade da empresa.

Nestes termos pede e espera deferimento

Araguari, 22 de abril de 2019

Dr. Leandro Siqueira de Oliveira
OAB/MG nº 164.124

